

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIANIA
1. JUIZADO DA MULHER

FL: 1

WESLAENE XAVIER DE OLIVEIRA,
ESCRIVÃO (Ã) DO(A) 1. JUIZADO
DA MULHER DA COMARCA DE
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA
FORMA DE LEI, ETC.

CERTIDAO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou a existência do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Identificação

Requerente : SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Nome da mãe : ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA
Naturalidade : BRASÍLIA
Profissão :
Estado Civil : CASADO(A)
DATA NASC. : 22/10/1972
Sexo : MASCULINO
Identidade : 1908684 - DGPCGO
CPF : 467.843.491-72
Domicílio :


Processo

Protocolo: 289201-23.2008.8.09.0063 (200802892013) Autos: 1037
Valor da Ação: 00,00
VITIMA : PSBA
ACUSADO : SAMUEL GUILSIMAR DE ALMEIDA
Adv. ACUS : GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS

Sentença OUTROS - 30/10/12 :

AUTOS 1037/08 (200802892013). ELO S E N T E N Ç A
TRATA-SE DE PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PROPOSTO POR
PATRÍCIA SOARES BORGES ALMEIDA, EM FACE DE SAMUEL GUILSIMAR
ALMEIDA, AS QUAIS FORAM DEFERIDAS às 34/40. INSURGE-SE A
REQUERENTE, às FLS. 246/247, NOTICIANDO A SUA DESISTÊNCIA QUANTO
à MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS. ADUZ QUE DIVORCIOU-SE DO
REQUERIDO E QUE ESTE CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA, NÃO HAVENDO,
PORTANTO, NECESSIDADE NA PERMANÊNCIA DAS REFERIDAS MEDIDAS.
OUVIDA, A REPRESENTANTE MINISTERIAL PAUTOU PELO ACOLHIMENTO DO
PEDIDO (FL. 257). HAJA VISTO O TEOR DO PEDIDO DE FLS. 246/247,
VERIFICO QUE AS MEDIDAS PROTETIVAS SOLICITADAS NÃO SÃO MAIS
NECESSÁRIAS, CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE NÃO POSSUI MAIS
INTERESSE NO FEITO. DE CONSEQUÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267,
INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO,
SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS,
OBSERVANDO-SE AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. INTIMEM-SE. GOIÂNIA,
30 DE OUTUBRO DE 2012.
BIANCA MELO CINTRA
JUÍZA SUBSTITUTA

Certifica mais que, O presente procedimento foi ins-
taurado mediante solicitação de Medidas Protetivas tendo em vista


Weslaene Xavier de Oliveira
Secretária do 1º Juizado da Mulher